



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

39ª Sessão Ordinária, de 25 de novembro de 2019.

INDICAÇÃO

Indicação Nº 846/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DA SAUDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 847/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ALCINDO BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 848/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ALCIDES HORTÊNCIO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 849/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA YARA LEONOR DA COSTA MANSO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 850/2019 -

Assunto: Solicito ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente para que providencie uma ação: “Busca Ativa de Escorpiões nos Bairros de Mogi Mirim” a exemplo da ação realizada no cemitério local onde foram capturados 881 (oitocentos e oitenta e um) escorpiões.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 851/2019 -

Assunto: Solicito ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, através da secretaria competente para que providencie estudo nas “Árvores Centenárias” da Avenida Santo Antonio cruzamento com a Alberto da Rocha Leão para ver se essas árvores não oferecem risco à população.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 852/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA AVENIDA GUARANI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 853/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 854/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NAS MARGENS DA RUA RYNALDO BORIN, NO JARDIM SBEGHEN II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 855/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NAS MARGENS DA AVENIDA FRANCESCO IMPROTA, NO JARDIM SBEGHEN.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 856/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NAS MARGENS DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 857/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE a PODA NA COPA DAS ARVORES LOCALIZADAS NA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 858/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO NA ROTATÓRIA LOCALIZADA NA AVENIDA DR. JOÃO AVANCINI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 859/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NOS ARREDORES DO ABRIGO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 860/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PROFESSOR DANTE ALIGHIERI VITA, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 861/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA GOITACÁS, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 862/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO EM TODO O BAIRRO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 863/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE RECUPERAÇÃO “URGENTE” NA PONTE LOCALIZADA ENTRE O PARQUE DAS LARANJEIRAS E O ASSENTAMENTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 864/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO MEIO FIO E DA GUIA NA RUA RUBENS DA SILVA TAVEIRA, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 865/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E ARBORIZAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO ENTRE A RODOVIA ÉZIO MARIOTONI E O PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 866/2019 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO, QUE DETERMINE AÇÕES SISTEMÁTICAS, DO PODER PÚBLICO REFERENTES AOS TERRENOS VAZIOS DO BAIRRO MURAYAMA I, QUE FAZEM DIVISA COM O JARDIM MURAYAMA IV, VEM TRAZENDO TRANSTORNOS À POPULAÇÃO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 594/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL SE EXISTE ESTUDOS NO SENTIDO DE IMPLANTAÇÃO DE MÃO DUPLA NA AV BRASIL.

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Requerimento Nº 596/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CÓPIA NA INTEGRA DO PLANO DE TRABALHO NO CONVÊNIO SANTA CASA SUSTENTÁVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, INTERVENÇÃO SUS.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 597/2019 -

Assunto: REQUER AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORME SOBRE O ANDAMENTO DO CONJUVEMM – CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 598/2019 -

Assunto: SOLICITO INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO E A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS LIXEIRAS LOCALIZADAS NAS PRAÇAS E AREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 599/2019 -

Assunto: SOLICITO INFORMAÇÕES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO E A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE INFORMAÇÕES SOBRE OS RECINTOS FECHADOS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL SEM ANIMAIS.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 600/2019 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM AO ICA - INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM – 100 MELHORES ONGs

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 374/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ VICENTE DA SILVA, OCORRIDO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 375/2019 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA MOGIMIRIANO PATRYCK LANZA DOS REIS, PELA PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO NA COPA DO MUNDO SUB-17- SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL .

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Moção Nº 376/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS, PARA ARTISTA PLÁSTICO E GRAFITEIRO ALEXANDRE FILIAGE PELO “MEMORIAL DO SAMBA” NO TEATRO DE ARENA DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 377/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DA SENHORA MARIA CORDÉLIA BARBOZA DONEGÁ, OCORRIDO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 378/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELO TRABALHO DE RESTAURO DO MONUMENTO ALUSIVO AO DIA DA BANDEIRA DO BRASIL, PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA BANDEIRA, COMEMORADO EM 19 DE NOVEMBRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Moção Nº 379/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA O GRUPO DE CAPOEIRA PROFESSOR WALTINHO TEIXEIRA PELA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “UM GESTO DE LIBERDADE”, O MAIOR ENCONTRO DE CAPOEIRA DA AMÉRICA LATINA QUE ACONTECEU NO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, 20 DE NOVEMBRO NO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA EM SÃO PAULO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 102/19

[Processo nº 13524/2019]

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2 019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A empresa Vida Verde Indústria e Comércio de Insumos Orgânicos Eireli foi contemplada, por força da Lei Municipal nº 3.375/2000, com uma área de terreno localizada no Distrito Industrial “José Marangoni”, contendo 11.589, 10 metros quadrados.

A empresa donatária já havia sido contemplada com outros imóveis pelo Município quando se instalou nesta cidade, cumprindo, inclusive, com os requisitos exigidos por Lei, posto que construiu sua sede e expandiu as suas instalações, como previsto.

No entanto, todavia, o mesmo não ocorreu com a última doação, ou seja, a empresa donatária não cumpriu com os encargos da doação, incluindo os prazos legais para finalizar a obra e estar em pleno funcionamento, fazendo com que a Lei Municipal nº 3.375/2000 fosse revogada pela Lei Municipal nº 4.141/2006.

Ocorre que a empresa vem utilizando três imóveis do Município somente para sua atividade de compostagem, em total desvio de finalidade, já que a previsão legal era para construir seu prédio próprio, porém nenhuma unidade nova foi instalada no local, conforme vistoria *in loco* realizada pelo órgão competente desta Municipalidade.

Por outro lado, embora a situação da empresa esteja total irregular, a mesma gera valor adicionado de interesse do Município, não possui débitos de natureza tributária ou trabalhista e vem gerando empregos, motivo pelo qual norteia interesse público na manutenção da empresa, podendo a retrocessão do imóvel ao patrimônio público causar grande prejuízo à coletividade.

Diante disso, foi necessário que se regularizasse tal situação mediante assinatura de um Termo de Ajuste e Conduta (TAC), diante do qual a empresa se comprometeu a cumprir diversas exigências em troca da formalização da doação das áreas hoje por ela ocupadas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O TAC foi ajustado no objetivo de instruir conciliação entre o Poder Público e a empresa donatária, sobretudo pelo fato da mesma contribuir significativamente para o Município com a geração de vários empregos e renda para a economia local.

Feitas tais considerações, é esta matéria para solicitar autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alienar, por doação, à empresa em questão, os três imóveis que hoje estão por ela ocupados.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A ALIENAR, POR DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE À EMPRESA "VIDA VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS ORGÂNICOS EIRELI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à empresa "**VIDA VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS ORGÂNICOS EIRELI**", inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.954.178/0001-66, localizada na Avenida Rainha, nº 700, Quadra "H", Distrito Industrial José Marangoni, neste Município, as áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua Dr. Rowilson Renno Raphael, Quadra H-1, Parque da Empresa.

DAS ÁREAS:

DESCRIÇÃO LOTE B: Um lote de terreno urbano, designado por lote "B" com área de **5.591,48** metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Tem início no ponto n.09 C, na divisa entre o lote C, Rua Dr. Rowilson Rennó Raphaele e o lote objeto desta descrição; deste ponto, segue confrontando com a RUA DR. ROWILSON RENNÓ RAPHAELLI com azimute 85°20'12" por uma distância de 42,06 metros até encontrar o ponto n.09 D; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote "A1" com azimute 174°53'55" por uma distância de 61,69 metros até encontrar o ponto n.09G; deste ponto, segue confrontando com o lote "A2", com azimute 174°53'55" por uma distância de 66,68 metros até encontrar o ponto n.15A; deste ponto, segue confrontando com a Estrada Municipal com azimute 253°05'39" por uma distância de 42,97 metros até encontrar o ponto n.15 B; deste ponto, segue confrontando com o lote "C" com azimute 354°53'55" por uma distância de 137,53 metros até encontrar o ponto n.09 C, onde teve início esta descrição.

DESCRIÇÃO LOTE A1: Um lote de terreno urbano, designado por lote "A1" com área de **2.588,18** metros quadrados, com as seguintes divisas, medidas e confrontações:

Tem início no ponto n.09 D, na divisa entre o lote B, Rua Dr. Rowilson Rennó Raphaele e o lote objeto desta descrição; deste ponto, segue confrontando com a RUA DR. ROWILSON RENNÓ RAPHAELLI com azimute 85°20'12" por uma distância de 42,06 metros até encontrar o ponto n.09 E; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote n.10 com azimute 174°53'55" por uma distância de 61,45 metros até encontrar o ponto n.09 F; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote "A2" com azimute 264°53'55" por uma distância de 42,06 metros, até encontrar o ponto n.09G; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote "B", com azimute 354°53'55" por uma distância de 61,69 metros até encontrar o ponto n.09 D, onde teve início esta descrição.

DESCRIÇÃO LOTE A2: Um lote de terreno urbano, designado por lote "A2" com área de **2.588,18** metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Tem início no ponto n. 13 A, na divisa entre o lote "11", a ESTRADA MUNICIPAL e o lote objeto desta descrição, deste ponto segue com azimute 242°42'33" por uma distância de 18,78 metros até encontrar o ponto n.14; deste ponto, segue em desenvolvimento de curva à direita com raio de 10,00 metros por uma distância de 1,81 metros até encontrar o ponto n.15; deste ponto, segue com azimute 253°05'39" por uma distância de 23,41 metros até encontrar o ponto n.15 A; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote "B" com azimute 354°53'55" por uma distância de 66,68 metros até encontrar o ponto n.09 G; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote "A1", com azimute 84°53'55" por uma distância de 42,06 metros até encontrar o ponto n.09F; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote "11" com azimute 174°53'55" por uma distância de 54,27 metros, até encontrar o ponto n.13A, onde teve início esta descrição.

Parágrafo único. As áreas de que cuida o *caput* deste artigo destinam-se a regularizar a ocupação pela empresa donatária.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta Lei somente poderão ter sua titularidade transferida à donatária através de escritura pública definitiva depois de satisfeitas todas as condições contidas nesta Lei e no Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta, celebrado em 5 de julho de 2019, objeto dos autos Processo Administrativo nº 13.524/2019 e parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A alienação dos imóveis pela donatária, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa donatária, perante o Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta, bem como as consignadas nesta Lei, implicará no retorno das áreas ao patrimônio público sem qualquer direito indenizatório, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 5º As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como a sua matrícula e registro no cartório imobiliário competente, serão da exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º São extensíveis a donatária os encargos e benefícios contidos na Lei Municipal nº 5.736/2015 e posteriores alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de novembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 140 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 104/19

[Processo nº 14483/2014]

Mogi Mirim, 19 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a autorização legislativa para que este Poder Executivo possa proceder o englobamento e retificação de áreas de terrenos que foram doados à empresas instaladas no Distrito Industrial José Maragoni, correspondentes aos Lotes 2 e 3, da Quadra "H4".

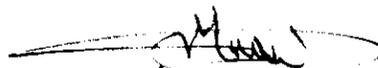
Hoje, as áreas em questão, respectivamente, são de propriedade das empresas MMCA Administração de Bens Ltda e SSAA Administração de Bens Ltda, conforme Leis Municipais nº 2.180/1991, 3.989/2004 e 5.132/2011; e da empresa Cortag Indústria e Comércio Ltda, conforme Leis Municipais nº 4.958/2010 e 5.224/2011.

Ocorre, senhores Vereadores, que as empresas em apreço cumpriram rigorosamente com todas as obrigações legais. No entanto, todavia, não conseguiram obter a outorga das escrituras, considerando que os lotes não são individualizados e suas descrições não são iguais às das respectivas matrículas, embora recentemente foi possível ao Município regularizar a situação do domínio às empresas que fazem parte da Quadra H4.

Diante dessa situação, torna-se necessário que as descrições dos lotes doados sejam exatamente iguais às descrições dos lotes nas respectivas matrículas, motivo pelo qual esta matéria se reveste de razão para que seja feita a correção das áreas doadas, de modo que as empresas donatárias possam obter a outorga da escritura definitiva.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 216 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ENGLOBALAR E RETIFICAR ÁREAS DOADAS A EMPRESAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As áreas e identificações dos terrenos transferidos às empresas **MMCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** e **SSAA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, por força da Lei Municipal 5.929/2017, consignadas nas Leis Municipais nº 2.180/1991, 3.989/2004 e 5.132/2011, localizadas na Avenida Rainha, Lote 2, Quadra "H4", Distrito Industrial José Marangoni, neste Município, inscritas no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55.05.83.0516-001, objeto da Matrícula nº 105.518, ficam englobadas e retificadas conforme as medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: Tem início no ponto n.51, na divisa entre a AVENIDA RAINHA e o lote de matrícula n. 60.217, de propriedade de MIGUEL HENRIQUE MORENO E SUA ESPOSA CLÁUDIA REGINA FERNANDES DE MORAES MORENO E APRÍGIO SÉRGIO MORENO E SUA ESPOSA SÍLVIA SCUCATO MORENO, deste segue com azimute 116°52'11" por uma distância de 59,96 metros até encontrar o ponto n.51A, confrontando até aqui com a AVENIDA RAINHA; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute 187°30'25" por uma distância de 62,41 metros até encontrar o ponto n.56A, confrontando até aqui com o lote 3; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute 256°57'16" por uma distância de 2,62 metros até encontrar o ponto n. 57; deste ponto, deflete à esquerda e segue com azimute 254°22'13" por uma distância de 19,96 metros até encontrar o ponto n.58; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute 247°06'58" por uma distância de 58,75 metros até encontrar o ponto n.58A confrontando, do ponto n.57 ao ponto n.58A com a Área Verde do LOTEAMENTO PAINEIRAS de propriedade do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (matrícula n.77.550); deste ponto, deflete à direita e segue com azimute 354°13'36" por uma distância de 22,12 metros até encontrar o ponto n.77C, confrontando até aqui com a Área Verde da quadra H4; deste segue com azimute 354°13'41" por uma distância de 6,79 metros até encontrar o ponto n.49, confrontando até aqui com o Lote 01; deste, deflete à direita e segue com azimute 78°05'19" por uma distância de 34,00 metros até encontrar o ponto n.50; deste deflete à esquerda e segue com azimute 0°08'41" por uma distância de 82,00 metros, até encontrar o ponto n.51, onde teve início esta descrição, confrontando, do ponto n.49 ao ponto n.51 com o lote de matrícula n. 60.217, de propriedade de MIGUEL HENRIQUE MORENO E SUA ESPOSA CLÁUDIA REGINA FERNANDES DE MORAES MORENO E APRÍGIO SÉRGIO MORENO E SUA ESPOSA SÍLVIA SCUCATO MORENO.

Art. 2º As áreas e identificações dos terrenos doados à empresa **CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por força das Leis Municipais nº 4.958/2010 e 5.224/2011, localizadas na Avenida Rainha, Lote 3, Quadra "H4", Distrito Industrial José Marangoni, neste Município, inscritas no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55.05.83.0440-001, objeto da Matrícula nº 105.519, ficam englobadas e retificadas conforme as medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:



GABINETE DO PREFEITO

ROC. Nº 216 / 19

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DA ÁREA: Um lote de terreno urbano designado por lote 3 com área de 2.455,73 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto n.51A, na divisa entre a AVENIDA RAINHA e o lote 02 ; deste ponto, segue com azimute $116^{\circ}52'11''$ por uma distância de 59,95 metros até encontrar o ponto n.52; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute $121^{\circ}13'36''$ por uma distância de 19,99 metros até encontrar o ponto n.53, confrontando, do ponto n.51A ao ponto n.53 com a AVENIDA RAINHA; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute $252^{\circ}03'37''$ por uma distância de 34,56 metros até encontrar o ponto n.54, confrontando com a propriedade de CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (matrícula n.75.863); deste ponto, deflete à esquerda e segue com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto n.54 segue com azimute $239^{\circ}57'43''$ por uma distância de 9,22 metros até encontrar o ponto n.55; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute $254^{\circ}23'11''$ por uma distância de 8,16 metros até encontrar o ponto n.56; deste ponto, deflete à direita segue com azimute $256^{\circ}57'16''$ por uma distância de 30,80 metros até encontrar o ponto n.56A; confrontando, do ponto n.54 ao ponto n.56A com a Área Verde do LOTEAMENTO PAINEIRAS de propriedade do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (matrícula n.77.550), deste ponto deste ponto, deflete à direita e segue com azimute $7^{\circ}30'25''$ por uma distância de 62,41 metros até encontrar o ponto n.51A, onde teve início esta descrição, confrontando, com o lote 2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de novembro de 2 019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 142 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 2019.

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA PROJETADA 01,
LOCALIZADA NO RESIDENCIAL BOA VISTA DE “RUA LÁZARA MARIA
TAVARES”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua Projetada 01, localizada no Residencial Boa Vista,
passa a denominar-se **“RUA LÁZARA MARIA TAVARES”**.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de novembro de 2019.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 143 DE 2019

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarado como Utilidade Pública a **Associação Capoeira Ginga e Art.**, com o objetivo de atividades culturais, voltadas a projetos de inclusão social para crianças e adolescentes, incentivo à prática desportiva e cultural da capoeira.

Art. 2º - A referida Associação preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLI”, em 18 de novembro de 2019.

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de entidades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como a necessidade de propiciarmos mais cultura e esportes as nossas crianças e adolescentes.

Considerando o objetivo da Associação Capoeira Ginga e Art, a qual vem desenvolvendo seus trabalhos com a comunidade sem fins lucrativos e de forma brilhante, retirando crianças e adolescentes da ociosidade e incentivando a cultura e o esporte.

Considerando que a demanda de atendimentos de crianças e adolescentes na busca pela prática e conhecimento da capoeira tem aumentado e que a associação necessita de incentivos para continuidade de suas atividades, é que solicito o apoio de todos os pares para que possamos garantir a Associação Capoeira Ginga e Art a Declaração de Utilidade Pública, visando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos beneficiando a nossa população mogimiriana.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 18 de novembro de 2.019.

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Presidente da Câmara Municipal